

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - TRED-PA
ATA ORDINÁRIA Nº 2019/000160 -TREDPA**

Realizada em 26 de fevereiro de 2019.

1 **Às 14h40min Local:** sede do CRC-PA **ABERTURA:** A senhora Ticiane Lima dos Santos,
2 Presidente, agradeceu as presenças e deu início a sessão. **PRESENCAS:** A sessão contou com a
3 presença dos seguintes conselheiros: Ticiane Lima dos Santos - Presidente, Carlos Augusto Frota
4 Sodré, Ribamar França Nunes Filho, Maria Izabel Gomes Borges, Maria Vieira dos Santos,
5 Rafael Laredo Mendonça, Luiz Thomaz Conceição Neto, Pery Augusto Calumby e Raimundo
6 Humberto Sena de Oliveira. **CONVOCADO(S):** Não houve. **AUSÊNCIA(S):** Antônio Carlos
7 Sales Ferreira Junior, Ian Blois Pinheiro, Maria da Conceição Pereira de Lima, Nelson Gustavo
8 Rufino Rocha e Rodrigo Silva Cavalcante. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA(S):** Maria da
9 Conceição Pereira de Lima, Antônio Carlos Sales Ferreira Junior, Ian Blois Pinheiro, Nelson
10 Gustavo Rufino Rocha e Rodrigo Silva Cavalcante. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA(S):**
11 Maria da Conceição Pereira de Lima e Rodrigo Silva Cavalcante, por motivos profissionais, e
12 Nelson Gustavo Rufino Rocha, por motivo de saúde. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os
13 trabalhos estava a Coordenadora Luíza Maíza de Albuquerque. **EXPEDIENTE(S):** A senhora
14 Presidente, Ticiane Lima dos Santos, passou a informar o seguinte expediente: sobre a Viagem da
15 Fiscalização, para a Cidade de Barcarena, onde os Fiscais designados foram José Adriano Heitor
16 Neves e Maria Terumi Hosokawa, no período de 04 à 08/02/2019; Ofício recebido do CFC-
17 Ofício Nº 1735/2018 CFC-DIREX- devolução de Processo Nº 2016/000006. **ORDEM DO DIA:**
18 Dando prosseguimento a pauta, a senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do CRCPA,
19 solicitou a aprovação da **ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CAED - CÂMARA DE**
20 **ÉTICA E DISCIPLINA**, realizada no dia **24 de janeiro de 2019**, visando a sua homologação. A
21 referida ata, depois de colocada em votação, foi **homologada sem alteração por unanimidade**,
22 depois colocou em apreciação a **ATA DA 159ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRED -**
23 **TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**, realizada no dia **25 de janeiro de**
24 **2019**, visando a sua homologação. A referida ata, depois de colocada em votação, foi
25 **homologada sem alteração por unanimidade**. Em seguida a senhora Ticiane Lima dos Santos,
26 Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA e, de acordo com os
27 artigos 50 e 64 da Resolução CFC nº 1.309/2010, solicitou o relato dos processos de recurso
28 contra decisão da Câmara de Ética e Disciplina do CRCPA. **De relato do(a) Conselheiro(a)**

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

29 **MARIA VIEIRA DOS SANTOS** - Processo Nº 2016/000158-U - TÉCNICO EM
30 CONTABILIDADE - Por infração a(ao) (Fato 1) art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC
31 803/96 c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1.370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. (Fato 2)
32 art. 25, alínea "b" do DL 9295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da
33 Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3,4,5,6,7,8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC
34 1.330/11. (Fato 1) Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de
35 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante seus clientes: , o que
36 identificamos por meio de visita “in loco” onde foi gerada posteriormente a notificação nº
37 2016/000172, com prazo de 15 dias para encaminhar a documentação solicitada no item 2.1 –
38 Cópia dos contratos de prestação de serviços profissionais; Ficha Cadastral de Escritório de
39 Contabilidade, Declaração das Empresas Sob Responsabilidade Técnica preenchidas durante a
40 visita “in loco”, e consulta ao sistema de protocolo em que até a presente data não houve
41 manifestação. (Fato 2) Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
42 contábeis obrigatórios da empresa: , o que identificamos por meio de visita “in loco” onde foi
43 gerada posteriormente a notificação nº 2016/000172, com prazo de 15 dias para encaminhar a
44 documentação solicitada no item 2.2- Cópia do conjunto das Demonstrações Contábeis; Ficha
45 Cadastral de Escritório de Contabilidade, Declaração das Empresas Sob Responsabilidade
46 Técnica preenchidas durante a visita “in loco”, e consulta ao sistema de protocolo em que até a
47 presente data não houve manifestação. **Proposta do(a) Revisor(a):** Por todo o exposto, voto por
48 conhecer do recurso por sua tempestividade e legitimidade, para no mérito dar-lhe provimento
49 parcial, arquivando a penalidade da infração de nº 2 e mantendo a penalidade da infração de nº 1
50 de Multa no valor de R\$500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos) e [REDACTED].
51 **Julgamento:** A proposta foi **aprovada por unanimidade**. **Decisão Final:** Multa no valor de
52 R\$500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos) e [REDACTED]. **INTERESSE**
53 **GERAL:** A senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do Tribunal, relatou as mudanças pelas
54 quais a Fiscalização está passando, ressaltando que os procedimentos fiscalizatórios terão um
55 caráter educativo, onde serão realizados plantões fiscais nos eventos realizados pelo setor de
56 desenvolvimento profissional, e uma intensificação nas Fiscalizações aos órgãos Públicos e a
57 leigos. Informou ainda que o Contador-Fiscal Marcelo Roney Raiol Braga, participou do VII
58 Fórum de Contabilidade em Capanema, ministrando Palestra cujo tema foi “As Atribuições do
59 CRC e a Fiscalização do Exercício Profissional”. **O QUE OCORRER:** Suprimido de pauta.
60 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, a senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

61 Tribunal, agradeceu as presenças, dando por **encerrada a sessão às 15h00min**. A presente ata foi
62 redigida por mim, Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após
63 sua aprovação, juntamente com a senhora Presidente do Tribunal e os demais Conselheiros
64 presentes.

Luiza Maíza de Albuquerque
Coordenadora de Fiscalização